



## Gabinete do Vereador Antônio Egidio Rufino de Carvalho

**Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul**

**Documento:** Projeto de Lei 132/2021, protocolo n° 01058/LEG/2021

**Procedência:** Poder Executivo

**Relator:** Antônio Egidio Rufino de Carvalho

**Assunto:** “Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”.

### PARECER

Chega a esta **Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul** o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”.

A concretização do presente programa, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, abrange dois aspectos importantes da nossa sociedade, da assistência social e do fomento à atividade econômica.

Primeiramente, o texto legal prevê que os produtos adquiridos para este Programa destinam-se, especificamente, à promoção de ações de segurança alimentar e nutricional, formação de estoques e atendimento às demandas de gêneros alimentícios. Da mesma forma, os alimentos adquiridos deverão ser doados às pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional. Desta forma, se entende como adequado a adoção do programa sob o ponto de vista da assistência social, em sintonia com o interesse público para a matéria.

Outrossim, analisando o viés econômico do projeto, se percebe que o mesmo busca fomentar a Agricultura Familiar, nos termos da Lei Federal n.º 11.326/2006. Conforme previsão legal, se considera agricultor familiar “aquele que utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento”. Sendo assim, se observa que uma importante parcela da sociedade será beneficiada com a possibilidade de compra de

**Gabinete do Vereador Antônio Egidio Rufino de Carvalho**

sua produção pelo Poder Público, o que incentiva pequenos produtores a manterem seus negócios familiares ativos e atuantes, gerando emprego e renda ao nosso Município.

Outrossim, ressalta-se que o Projeto de Resolução em análise, teve parecer favorável nas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças desta Casa Legislativa.

**Ante o exposto**, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão Serviços Municipais, o **PARECER** técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

**Saiu das Comissões, em 30 de março de 2022.**

**Antônio Egidio Rufino de Carvalho**

Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário:

Aprovado Parecer  
em 30/03/2022